



**RECIFE**

**CÂMARA MUNICIPAL DO**

**GABINETE DO VEREADOR ALMIR FERNANDO**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº \_\_\_\_\_ DE 2019.

Obriga a Rede de Saúde do Município do Recife a agendar, em caráter de preferência, consultas médicas nas áreas de Oftalmologia e Otorrinolaringologia para crianças em fase escolar.

Art. 1º As Unidades de Saúde do Município do Recife ficam obrigadas a agendar consultas médicas nas áreas de Oftalmologia e Otorrinolaringologia, em caráter de preferência, para crianças em fase escolar.

Art. 2º O agendamento somente terá vigor nas Unidades de Saúde nas quais as crianças em fase escolar estiverem previamente cadastradas e identificadas através do Programa de Saúde da Família.

Art. 3º As Unidades de Saúde deverão disponibilizar, no mínimo, 1/5 (um quinto) das consultas diárias para os agendamentos de que trata esta Lei.

Art. 4º O paciente deverá apresentar, no ato do agendamento e no ato da consulta:

I - a carteira de identidade; ou

II - o Cartão do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 5º As Unidades de Saúde deverão afixar, em local visível à população:

I - o informativo do conteúdo desta Lei;

II - os respectivos números de telefones para agendamentos de consultas; e

III - os horários em que ocorrerão os agendamentos de consultas.

Art. 6º As consultas deverão ser realizadas até 60 (sessenta) dias após a data do agendamento.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Recife, 2 de setembro de 2019.

Rua da União, 273, Boa Vista, Recife/PE - CEP 50050-010

Telefones: (81) 3301.1331 / 3301.1342 E-mail:

[gabinetealmirfernando@outlook.com](mailto:gabinetealmirfernando@outlook.com)



**RECIFE**

**CÂMARA MUNICIPAL DO**

**GABINETE DO VEREADOR ALMIR FERNANDO**

**Almir Fernando**

**Vereador da Cidade do Recife, PCdoB.**

**JUSTIFICATIVA**

Rua da União, 273, Boa Vista, Recife/PE - CEP 50050-010

Telefones: (81) 3301.1331 / 3301.1342 E-mail:

[gabinetealmirfernando@outlook.com](mailto:gabinetealmirfernando@outlook.com)



**RECIFE**

**CÂMARA MUNICIPAL DO**

**GABINETE DO VEREADOR ALMIR FERNANDO**

As crianças em idade escolar podem ter dificuldades de aprendizagem e de concentração, o que pode estar relacionado a diversas causas, como perda auditiva e de visão.

Para evitar que o transtorno seja confundido com a perda auditiva e da visão da criança em processo escolar, é indispensável que os pais, ao perceberem uma queda no rendimento do aprendizado, levem o menor ao especialista.

É digno de nota que o processo de alfabetização é o entendimento dos sons da fala e da formalização desses sons. Assim, é importante saber se a criança tem a audição normal preservada antes de fazer o diagnóstico de outro problema.

O conteúdo em sala de aula pode ser confuso e desinteressante para uma criança que não escuta bem. Quando uma criança não tem discriminação acústica, memória auditiva ou consciência fonológica, ela não aprende ou aprende de uma forma errada, além de se dispersar facilmente.

A criança com perda auditiva precisa se esforçar mais do que a criança que ouve bem, para entender, manter a concentração e memorizar o que foi dito. Mas essa energia a mais que ela gasta é um fator que eleva o grau de dificuldade de aprendizagem, pois pode fazer com que ela se canse mais rápido.

Já o problema da visão, quando não tratado ou diagnosticado, poderá gerar futuros danos e dificuldades ao ler, escrever, o que pode afetar o desenvolvimento escolar.

É indispensável o diagnóstico precoce da deficiência auditiva e da visual, para que, no caso de intervenção, o início do tratamento seja imediato. Além da dificuldade de aprendizagem, uma criança que não escuta ou enxerga bem tende a se isolar ou pode ser motivo de piada entre os colegas de classe, o que pode interferir no seu comportamento e na sua relação com a escola.

Vale destacar que o agendamento da consulta deverá ter caráter de urgência ou prioridade para as crianças em fase de aprendizagem escolar.

Ante o exposto, solicitamos o apoio dos nobres Vereadores desta Casa para a aprovação desta Proposição.

Câmara Municipal do Recife, 2 de setembro de 2019.

Rua da União, 273, Boa Vista, Recife/PE - CEP 50050-010

Telefones: (81) 3301.1331 / 3301.1342 E-mail:

[gabinetealmirfernando@outlook.com](mailto:gabinetealmirfernando@outlook.com)



**RECIFE**

**CÂMARA MUNICIPAL DO**

**GABINETE DO VEREADOR ALMIR FERNANDO**

**Almir Fernando**

**Vereador da Cidade do Recife, PCdoB.**

Rua da União, 273, Boa Vista, Recife/PE - CEP 50050-010

Telefones: (81) 3301.1331 / 3301.1342 E-mail:

[gabinetealmirfernando@outlook.com](mailto:gabinetealmirfernando@outlook.com)